



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº520/2015

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANO III

Prefeito Municipal
Silas José da Silva

Secretário Municipal de Esporte
Nivalmido da Rocha Ribeiro

Controladora Interna
Cássia Sayuri Mori

Vice – Prefeita
Valéria Travaim Botaccio Custódio

Secretário Municipal de Infraestrutura
Luca Samuel Cortez

Secretário Municipal de Finanças
Luciene Antonio Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação
Leiliane Francisca Freitas

Secretária Municipal de Saúde
Silvana Bortoleto

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Kelly Cristiane Ribeiro Belatti

Secretária Municipal de Educação
Gerolima da Silva Alves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Kelly Cristiane Ribeiro Belatti

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito.....01

Decreto01

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 091, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Declara recesso administrativo no período que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara - MS, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as festividades de final de ano, em especial o dia 25.12.2015 onde se comemora o Natal, e o dia 01.01.2016 onde se comemora Confraternização Universal;

CONSIDERANDO que os serviços que por sua natureza e essencialidade não podem sofrer interrupção;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no período compreendido entre os dias **19.12.2015 a 03.01.2016**.

§ 1º – O Hospital Municipal, Conselho Tutelar, o Departamento de Licitação, bem como as atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura não sofrerão qualquer interrupção.

Artigo 2º - Os Secretários Municipais deverão elaborar escalas de servidores, de modo que os serviços sejam disponibilizados sem qualquer prejuízo aos munícipes.

Artigo 3º - De acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal, poderão ser realizados expedientes internos, mediante prévia autorização do titular da respectiva Secretaria.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 14 de Dezembro de 2015.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

